YAHWEH SHAMMAM TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA ME
Rua Henrique Lage, 262 Papucaia – Cachoeiras de Macacu -RJ
CNPJ 11.453.895/0001-36 Inscrição. Estadual 78.977.400
SITE: WWW.HC2.COM.BR
TEL. (21) 2745-2111 / 97943-2000 /976895279

PROVEDOR AUTORIZADO

Hc2 internet- CONTRATO PARTICULAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO.

Firmam o presente contrato de comodato, como **CONTRATADA** a **Hc2 internet,** empresa comercial e prestadora de serviços de tecnologia em redes, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.453.895/0001-36 situada na Rua Henrique Laje,262, Bairro Papucaia, 2º Distrito – Cachoeiras de Macacu/ RJTEL: (21) 2745-2111 e do outro lado como.

CONTRATANTE:

Nome: CLIENTE_NOME
CPF/CNPJ: CLIENTE_CPFCNPJ
Endereço: SERVICO_ENDERECO SERVICO_NUMERO SERVICO_COMPLEMENTO SERVICO_CIDADE SERVICO_UF SERVICO_CEP
Todos os equipamentos e recursos necessários para a transmissão e conexão até a residência do cliente serão fornecidos pela **Hc2 Internet** em regime de **COMODATO**, juntamente com a mão-de-obra para instalação Será disponibilizado somente um ponto de entrega do serviço (Cabo de conexão padrão RJ45, do Modem (ONU).O cabo de Fibra Óptica será instalado a partir da rede externa de propriedade da **Hc2 Internet** até o ponto de entrega do serviço dentro da residência do **CLIENTE**, (local escolhido pelo **CLIENTE** e aprovado pelos técnicos da**Hc2 Internet**). Por ser muito sensível, a fibra óptica deve permanecer fixa no local junto do Modem, movimentada com muito cuidado e o mínimo possível, não devendo ser desconectada, enrolada, dobrada, amassada ou puxada. Quaisquer danos causados pelo CLIENTE ou seus prepostos, ao cabo de fibra óptica, por mau uso, acidente, ou descumprimento desta clausula, terão as despesas de substituição e taxas de manutenção repassadas ao **CLIENTE** no valor vigente na data.

Equipamentos fornecidos em comodato e que devem ser devolvidos em caso de cancelamento.

- Modem ONU Zte/ROTEADOR
- Cabo de fibra óptica que vem da rua até dentro da residência.
- Suportes e isoladores instalados no poste e na residência. A instalação será executada mediante agendamento de visita técnica e pagamento da taxa de ativação na forma estabelecida neste contrato.

Pelo presente, a **Hc2 Internet** fornecerá em **COMODATO** ao **CLIENTE** os equipamentos especificados neste contrato. O **CLIENTE** ficará responsável pelos bens assumindo inteira responsabilidade, na qualidade de fiel

depositário, pela guarda e integridade dos equipamentos, na forma dos artigos 579 a 585 e 565 a 576 do Código Civil Brasileiro, respectivamente, devendo restituí-los à **Hc2 Internet**, mediante visita desta previamente agendada com o **CLIENTE**, caso haja rescisão do presente contrato, respondendo ainda nas hipóteses de dano, perda, furto, roubo e/ ou extravio dos equipamentos, que, em qualquer dos casos, gerarão a cobrança do valor do equipamento pela **Hc2 Internet** ao **CLIENTE**. Persistindo o débito em aberto, a **Hc2 Internet**, reservar-se-á o direito de inscrever o **CLIENTE** nos órgãos de proteção ao crédito (SPC), após a devida comunicação, mantendo-o inscrito até que solva todas as pendências decorrentes do uso do serviço ora contratado ou pelo prazo legal.

2º- DA EXCLUSIVIDADE DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO.
A instalação dos equipamentos necessários à fruição dos serviços só poderá ser feita pela **Hc2 Internet** devidamente credenciados. Cabe única e exclusivamente à **Hc2 Internet**, ou a quem está indicar, a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos e serviços, neste instrumento entendida como os cuidados técnicos necessários à conservação e ao funcionamento regular do(s) serviços, ora contratado(s). Fica expressamente vedado ao **CLIENTE**, sob pena de suspensão imediata da prestação dos serviços ou ainda a rescisão do contrato, se:
a) - Proceder qualquer alteração, ajuste, manutenção ou acréscimo, nas redes interna ou externa de fibra óptica de propriedade da**Hc2 Internet**;
b) - Permitir que qualquer pessoa não autorizada pela **Hc2 Internet** manipule as redes interna e/ou externa, ou qualquer outro equipamento que as componha;
c) - Acoplar, sem autorização da **Hc2 Internet**, quaisquer outros equipamentos não autorizados à rede da **Hc2 Internet** ficando desde já ciente o **CLIENTE** que tais condutas, comumente conhecidas como “pirataria”, pode configurar ilícitos de ordem cível e penal, passíveis de registro de ocorrência perante a competente autoridade policial e das consequentes ações cíveis criminais.

3º- DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Cabe ao **CLIENTE** comunicar à **Hc2 Internet**
Tudo o que se refira ao funcionamento e às instalações dos equipamentos, em como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos e vencimentos das mensalidades, além de comunicar eventuais mudanças de telefone e endereço eletrônico para contato.

.**4º- DISPOSIÇÕES FINAIS:**

YAHWEH SHAMMAM TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA ME
Rua Henrique Lage, 262 Papucaia – Cachoeiras de Macacu -RJ
CNPJ 11.453.895/0001-36 Inscrição. Estadual 78.977.400
SITE: WWW.HC2.COM.BR
TEL. (21) 2745-2111 / 97943-2000 /976895279

O **CLIENTE** não poderá transferir os direitos e deveres decorrentes deste contrato, salvo disposição expressa e escrita. A **Hc2 Internet** está autorizada a realizar a transferência dos seus direitos e obrigações, bastando comunicar ao **CLIENTE** de sua decisão. - Este contrato obriga as partes herdeiros e seus sucessores. As partes reconhecem a certeza, liquidez e exigibilidade deste regulamento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ficando uma via com o **CLIENTE** e outra com á **Hc2 Internet**, para que surta os efeitos que lhe conferem o direito.

CONTRATANTE: _____
CLIENTE_NOME ASSINATURA_CLIENTE

Cachoeiras de Macacu, DATA_NUMERO_ATUAL